

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 5.443/2021 e Equipe de Apoio designada pelos Decretos de nº 5.518/2021 e 5.581/2021, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 9705/2021**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Apresente e licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 4.595/2017 e Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 30/03/2022 às 08:00 horas do dia 01/04/2022.

Início da sessão pública: 08:30 horas do dia 01/04/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB: 928435

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO - PPP, E DOS LAUDOS: TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, ALÉM DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS SOBRE O PPP, PARA ATENDER DEMANDAS DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E EM ESPECIAL NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO.**

1.2 A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO ADICIONAIS”, DOS SERVIÇOS OFERTADOS, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1 VALOR GLOBAL

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

II. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{AC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra c), a declaração será dispensada.

g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Comprovação que possui em sua equipe técnica os profissionais: 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e (01) Técnico de Segurança do Trabalho.

b1) Todos os profissionais acima descritos precisam comprovar possuir registro junto ao respectivo Conselho, com declaração de regularidade junto ao mesmo;

b2) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

b) Ficha de Registro de Empregado, ou;

c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO).

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;

d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;

- e)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**).
(FACULTADO);
- f)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de Alagoinhas (**ANEXO X**);
- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- 7.8** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.
- 7.9** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.10** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 7.11** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.12** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.13** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.14.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.14.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.14.4** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.

8.1.3 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo XIII deste Edital.

11.3 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.6 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de

habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Elaboração, Coordenação, Implementação e Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

O programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O PPRA deve estar intrinsecamente relacionado com o PCMSO, sendo sua análise focada na identificação de riscos ambientais (físico, químicos e biológicos) a que estão expostos os servidores do Município de Alagoinhas – BA, e deverá ocorrer em todos os ambientes de trabalho onde estejam lotados os servidores. O PPRA deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora 09, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas alterações posteriores, e deverá ser apresentado ao Município de Alagoinhas – BA, no prazo máximo de 45 dias, em arquivo eletrônico e cópia impressa, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PPRA deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

O PPRA deve incluir as seguintes etapas:

- a) Antecipação e reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos servidores do Município de Alagoinhas - BA;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.
- g) Cronograma de ação.

O PPRA deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

O PPRA deverá conter, expressamente, a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme Norma Regulamentadora 12, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

13.2 Elaboração, Coordenação e Implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, visa a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes

nocivos, a idade, entre outras variáveis, e deve estabelecer a realização obrigatória de exames médicos para:

- a) admissional (antes que o trabalhador assuma suas atividades);
- b) periódicos (em período estabelecido de acordo com a legislação vigente);
- c) do retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho para o empregado ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) de mudança de função (quando solicitado pelo Município de Alagoins e, neste caso, obrigatoriamente realizada antes da mudança);

Para a elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a Contratada deverá verificar no PPRA de cada unidade do Município de Alagoins, os riscos ambientais e procedimentos produtivos de acordo com cada atividade e postos de trabalho, para detecção dos riscos ocupacionais que afetam à saúde do trabalhador, possibilitando a elaboração dos programas.

O prazo para entrega do PCMSO será de no máximo 30 (trinta) dias, após entrega do PPRA, em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa por unidade, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PCMSO deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

A estrutura do PCMSO deve conter os seguintes aspectos:

- a) identificação da empresa: razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com Quadro I da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seu respectivo grau de risco e número de trabalhadores (conforme Quadro II da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego), e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos;
- b) identificação dos riscos existentes;
- c) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PPRA e mapeamento de risco, dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas;
- d) programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando;

Em função da natureza das atividades de cada unidade, a Contratada deverá elaborar os programas de acordo com o Anexo I, devendo discriminar, por unidade de lotação (e seus setores, quando for o caso), e identificar:

- a) o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares específicos (quando necessário), para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa (Grupo Similar de Exposição - GSE), deixando claro, ainda, os critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso da constatação de alterações;

b) estatísticas de resultados anormais.

Os exames de que trata o item a) compreendem:

- avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seus anexos.

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em duas vias, que deverá conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM regular;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM;
- h) os riscos passíveis de causar doenças, exclusivamente ocupacionais, relacionadas com a atividade do trabalhador e em consonância com os exames complementares de controle médico;

Para candidatos aprovados para a cota de Pessoas com Deficiência (PCD), a Contratada procederá a realização do exame admissional levando em consideração a orientação do médico do trabalho e/ou o laudo/relatório médico apresentado pelo candidato.

Para a emissão do laudo caracterizador da deficiência e ASO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada;
- b) as doenças, descrição dos limites e graus do comprometimento da deficiência, segundo critérios estabelecidos no Decreto 5.296/04;
- c) a natureza das atividades do cargo;
- d) a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho;
- e) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- f) Identificar as medidas de correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, a serem realizadas a fim de permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

O PCMSO deve fornecer informações e dados que possibilitem à Contratante gerar ações voltadas ao coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas

ou coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários, ou grupos de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros.

A implementação dos exames clínicos ocupacionais, ficarão às expensas da Contratante e os exames complementares determinados no PCMSO, ficarão às expensas da Contratada, e a relação dos mesmos consta no Anexo III.

13.3 Realização de Análises Ergonômicas e Implementação do Processo de Ergonomia.

O Laudo Ergonômico, conforme a Norma Regulamentadora 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, refere-se à elaboração de estudo detalhado dos postos de trabalho, detectando os fatores de risco ocupacional, apresentando soluções ergonômicas para o Município de Alagoins - BA, atendendo à legislação vigente, buscando aumento da produtividade e melhorando a qualidade de vida institucional dos servidores.

O laudo ergonômico deverá ser elaborado observando:

- a) Estudo da organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Estudo dos postos de trabalhos;
- c) Estudo e análise dos servidores do Município de Alagoins - BA, e suas necessidades;
- d) Relatório apresentando as situações críticas e as medidas saneadoras.

13.4 Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho),

O objetivo da avaliação está pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como outros advindos das legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

13.5 Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

A elaboração do PPP deve estar em conformidade com a legislação em vigor, com o LTCAT, e ser elaborado a partir do PPRA.

O número de servidores a serem capacitados é de no mínimo 08 (oito), sendo: 03 (três) servidores lotados na Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Administração e (05) membros do grupo de trabalho ou comissão que acompanhará a execução dos trabalhos, se for necessário.

13.6 Parceria para organização e realização de palestras sobre **Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde do Servidor**, e ações preventivas para doenças não ocupacionais (campanhas de vacinação, diabetes melitus, hipertensão arterial, prevenção do câncer ginecológico e de próstata, prevenção de DST/AIDS, alcoolismo, dentre outros). Este item está incluído apenas para parceria/orientação à Contratante, mas os custos dessas atividades ficarão à cargo do Município de Alagoins -BA

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada

pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011 - SEMAD	3.3.90.39	500.0000
2.011 - SEDUC	3.3.90.39	500.1001
2.011 - SEMAS	3.3.90.39	500.0000
2.011 - SESAU	3.3.90.39	500.1002

17. INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha - Alagoins – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

19.1.1 **No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e 19.1.1.**

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

20.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**FACULTADO**) (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);

- h) Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VIII);**
- i) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato (FACULTADO) (ANEXO IX);**
- j) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (ANEXO X);**
- k) Minuta do Contrato (ANEXO XI).**

Alagoinhas/BA, 18 de Março de 2022.

LAIANE PEREIRA FLORES

Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a elaboração, implementação e coordenação dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, e dos Laudos: Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT e de Insalubridade e Periculosidade – LIP, além de Treinamento dos servidores da área de Recursos Humanos sobre o PPP, para atender demandas da área de Gestão de Pessoas do Município de Alagoinhas-BA, com base na legislação vigente, e em especial nas Normas Regulamentadoras do Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na elaboração de PPRA, PCMSO, PPP, LTCAT e LIP, têm por objetivo garantir o cumprimento à legislação vigente e proporcionar preservação da saúde ocupacional e integridade dos servidores públicos municipais frente aos riscos dos ambientes de trabalho. Essa valorização da qualidade de vida, da saúde e do conforto do trabalhador no seu ambiente de trabalho, tem como principais metas: a eliminação das causas das doenças profissionais, a redução dos efeitos prejudiciais provocados pelo trabalho, e eliminação ou minimização dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

Além de atender aos aspectos supracitados, o objeto deste Termo de Referência, visa atender as exigências do eSocial, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, nacionalmente (Decreto n.8373/14).

3. DENOMINAÇÕES

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário

LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho

LIP: Laudo de Insalubridade e Periculosidade

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Elaboração, Coordenação, Implementação e Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

O programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente

controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O PPRA deve estar intrinsecamente relacionado com o PCMSO, sendo sua análise focada na identificação de riscos ambientais (físico, químicos e biológicos) a que estão expostos os servidores do Município de Alagoins – BA, e deverá ocorrer em todos os ambientes de trabalho onde estejam lotados os servidores. O PPRA deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora 09, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas alterações posteriores, e deverá ser apresentado ao Município de Alagoins – BA, no prazo máximo de 45 dias, em arquivo eletrônico e cópia impressa, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PPRA deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

O PPRA deve incluir as seguintes etapas:

- a) Antecipação e reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos servidores do Município de Alagoins - BA;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.
- g) Cronograma de ação.

O PPRA deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

O PPRA deverá conter, expressamente, a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme Norma Regulamentadora 12, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

4.2 Elaboração, Coordenação e Implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, visa a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, e deve estabelecer a realização obrigatória de exames médicos para:

- a) admissional (antes que o trabalhador assuma suas atividades);
- b) periódicos (em período estabelecido de acordo com a legislação vigente);
- c) do retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho para o empregado ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) de mudança de função (quando solicitado pelo Município de Alagoinhas e, neste caso, obrigatoriamente realizada antes da mudança);

Para a elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a Contratada deverá verificar no PPRA de cada unidade do Município de Alagoinhas, os riscos ambientais e procedimentos produtivos de acordo com cada atividade e postos de trabalho, para detecção dos riscos ocupacionais que afetam à saúde do trabalhador, possibilitando a elaboração dos programas.

O prazo para entrega do PCMSO será de no máximo 30 (trinta) dias, após entrega do PPRA, em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa por unidade, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PCMSO deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

A estrutura do PCMSO deve conter os seguintes aspectos:

- a) identificação da empresa: razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com Quadro I da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seu respectivo grau de risco e número de trabalhadores (conforme Quadro II da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego), e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos;
- b) identificação dos riscos existentes;
- c) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PPRA e mapeamento de risco, dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas;
- d) programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando;

Em função da natureza das atividades de cada unidade, a Contratada deverá elaborar os programas de acordo com o Anexo I, devendo discriminar, por unidade de lotação (e seus setores, quando for o caso), e identificar:

a) o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares específicos (quando necessário), para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa (Grupo Similar de Exposição - GSE), deixando claro, ainda, os critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso da constatação de alterações;

b) estatísticas de resultados anormais.

Os exames de que trata o item a) compreendem:

- avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

- exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seus anexos.

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em duas vias, que deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM regular;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM;

h) os riscos passíveis de causar doenças, exclusivamente ocupacionais, relacionadas com a atividade do trabalhador e em consonância com os exames complementares de controle médico;

Para candidatos aprovados para a cota de Pessoas com Deficiência (PCD), a Contratada procederá a realização do exame admissional levando em consideração a orientação do médico do trabalho e/ou o laudo/relatório médico apresentado pelo candidato.

Para a emissão do laudo caracterizador da deficiência e ASO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada;
- b) as doenças, descrição dos limites e graus do comprometimento da deficiência, segundo critérios estabelecidos no Decreto 5.296/04;
- c) a natureza das atividades do cargo;
- d) a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho;
- e) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- f) Identificar as medidas de correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, a serem realizadas a fim de permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

O PCMSO deve fornecer informações e dados que possibilitem à Contratante gerar ações voltadas ao coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas ou coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários, ou grupos de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros.

A implementação dos exames clínicos ocupacionais, ficarão às expensas da Contratante e os exames complementares determinados no PCMSO, ficarão às expensas da Contratada, e a relação dos mesmos consta no Anexo III.

4.3 Realização de Análises Ergonômicas e Implementação do Processo de Ergonomia.

O Laudo Ergonômico, conforme a Norma Regulamentadora 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, refere-se à elaboração de estudo detalhado dos postos de trabalho, detectando os fatores de risco ocupacional, apresentando soluções ergonômicas para o Município de Alagoinhas - BA, atendendo à legislação vigente, buscando aumento da produtividade e melhorando a qualidade de vida institucional dos servidores.

O laudo ergonômico deverá ser elaborado observando:

- a) Estudo da organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Estudo dos postos de trabalhos;
- c) Estudo e análise dos servidores do Município de Alagoinhas - BA, e suas necessidades;
- d) Relatório apresentando as situações críticas e as medidas saneadoras.

4.4 Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho),

O objetivo da avaliação está pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, do Ministério do Trabalho e Emprego,

respectivamente, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como outros advindos das legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

4.5 Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

A elaboração do PPP deve estar em conformidade com a legislação em vigor, com o LTCAT, e ser elaborado a partir do PPRA.

O número de servidores a serem capacitados é de no mínimo 08 (oito), sendo: 03 (três) servidores lotados na Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Administração e (05) membros do grupo de trabalho ou comissão que acompanhará a execução dos trabalhos, se for necessário.

4.6 Parceria para organização e realização de palestras sobre **Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde do Servidor**, e ações preventivas para doenças não ocupacionais (campanhas de vacinação, diabetes melitus, hipertensão arterial, prevenção do câncer ginecológico e de próstata, prevenção de DST/AIDS, alcoolismo, dentre outros). Este item está incluído apenas para parceria/orientação à Contratante, mas os custos dessas atividades ficarão à cargo do Município de Alagoinhas –BA.

5 QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O quantitativo de servidores públicos do Município de Alagoinhas – BA, é de **2.718** (dois mil setecentos e dezoito), aproximadamente.

Os quantitativos aqui indicados são estimativos, portanto não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza. A prestação do serviço somente será pago desde que efetivamente realizado pela Contratada e solicitado pelo Município de Alagoinhas - BA.

A estimativa de admissões de novos servidores públicos municipais para o período contratual é a seguinte:

- a) 206 (duzentos e seis) servidores para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- b) 10 (dez) servidores com deficiência (PCD) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato;

O quantitativo de imóveis públicos do Município estimado é de 245 (duzentos e quarenta e cinco), aproximadamente, conforme Anexo I.

O quantitativo de máquinas do Município é estimado em 15 (quinze), aproximadamente, conforme Anexo II.

6 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação e do Termo de Referência.

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7 PREÇOS DOS SERVIÇOS

No preço global previsto nesse edital estão incluídos todos os custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

O valor dos serviços será distribuído da seguinte forma:

Nº	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA	245		
2	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	245		
3	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT	245		
4	ELABORAÇÃO DAS ANÁLISES ERGONÔMICAS E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ERGONOMIA	245		
5	EMISSÃO DE PPP	300		
6	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PPP	1		
7	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LIP	1.160		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				

Os quantitativos aqui indicados são meramente estimativos, portanto não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza. A prestação do serviço somente será pago desde que efetivamente realizado pela Contratada e solicitado pelo Município de Alagoinhas - BA.

8 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega de cada programa, individualmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e relatório analítico das atividades realizadas, bem como, apresentação dos documentos referentes aos programas conforme os prazos estabelecidos.

Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa vencedora do certame deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e emitir o Registro Auxiliar de Notas

Fiscais Eletrônicas – RANFS, do Município de Alagoinhas, caso a empresa não esteja sediada neste município, sob pena de não pagamento.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.

Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Alagoinhas, para o exercício de 2022, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer inicialmente, e sempre que for necessário, relação nominal dos servidores públicos, relação das funções dos servidores municipais, relação das unidades de trabalho, relação das máquinas, veículos leves e pesados, para fim de utilização na elaboração dos Programas e Laudos descritos neste Termo de Referência.
- b) Permitir aos profissionais da Contratada o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o atendimento pela Contratada das obrigações pactuadas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Ressalva-se, contudo, que o atendimento prestado pela Contratada de forma direta, ou indireta, pela sua Rede Credenciada/Referenciada deverá ser objeto de fiscalização pelos beneficiários.
- e) Prestar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência, todas as informações necessárias à Contratada, no tocante a beneficiários titulares que perderam o vínculo com o Município de Alagoinhas - BA, compreendendo exonerados, aposentados e falecidos.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com as legislações vigentes.

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei no 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e legislação correlata vigente, e com estrita observância ao presente Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- b) Sempre que solicitada, poderá realizar avaliação clínica completa (incluindo exames complementares, quando for o caso) e emissão de ASO, e/ou realizar somente os exames complementares, de acordo com a orientação do médico do trabalho coordenador do programa;
- c) Realizar as avaliações clínicas e todos os exames complementares constantes no presente Termo, devendo estes ser obrigatoriamente em Alagoins – BA.
- d) Prover os serviços ora contratados com pessoal devidamente habilitado e qualificado em todos os níveis de trabalho;
- e) Ter disponibilidade para conhecer as Unidades de lotação dos empregados do Município de Alagoins - BA, quando solicitado, a fim de poder fazer análises adequadas acerca do estabelecido em cada PCMSO;
- f) Substituir qualquer membro da equipe de trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo certame para a contratação;
- h) Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- i) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- j) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Alagoins - BA quanto à execução dos serviços contratados, se ocorrer;
- l) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- n) Comprometer-se a entregar à Contratante todos os prontuários dos servidores submetidos a avaliação, com os registros das avaliações clínicas e exames complementares, estes quando for o caso;
- o) Orientar condutas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias para a sua eliminação;
- p) Orientar encaminhamento para especialistas da área médica quando detectados distúrbios de saúde de origem ocupacional, para devido tratamento e acompanhamento;
- q) Observar todas as informações contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.

- r) Deverá manter contrato/convênio com clínica médica laboratorial instalada na cidade de Alagoinhas – BA, para atender à realização dos exames que venham a ser exigidos no PCMSO.
- s) Apresentar ART/CREA do (s) profissional (s) que está executando as atividades, recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, e entregar uma via à Contratante.
- t) A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- u) A Contratada deverá manter a guarda dos documentos médicos dos servidores municipais e/ou dos prontuários eletrônicos, pelo período de 05 (cinco) anos, se caso dentro desse período o servidor não for afastado de suas atividades pelo INSS.
- v) Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de que trata o item anterior, a Contratada deverá encaminhar os documentos médicos para a Contratante.
- x) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

13 INFRAÇÕES/PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta de preços apresentada na Licitação.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

g) Concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

h) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas interessadas no certame deverão comprovar possuir em seu quadro de funcionários, ou comprovar existência de vínculo contratual ou por convênio com empresa que possua em seu quadro de funcionários os profissionais imprescindíveis à perfeita realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, contendo no mínimo: 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e (01) Técnico de Segurança do Trabalho.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA	SERVIÇO	245	350,00	85.750,00
2	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	SERVIÇO	245	350,00	85.750,00
3	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT	SERVIÇO	245	350,00	85.750,00
4	ELABORAÇÃO DAS ANÁLISES ERGONÔMICAS E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ERGONOMIA	SERVIÇO	245	350,00	85.750,00
5	EMISSÃO DE PPP	SERVIÇO	300	10,00	3.000,00
6	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PPP	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00
7	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LIP	SERVIÇO	1.160	350,00	406.000,00
VALOR TOTAL				R\$	755.000,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, E DOS LAUDOS: TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, ALÉM DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS SOBRE O PPP, PARA ATENDER DEMANDAS DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E EM ESPECIAL NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO** , conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA	SERVIÇO	245		
2	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	SERVIÇO	245		
3	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LTCAT	SERVIÇO	245		
4	ELABORAÇÃO DAS ANÁLISES ERGONÔMICAS E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE ERGONOMIA	SERVIÇO	245		
5	EMIÇÃO DE PPP	SERVIÇO	300		
6	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PPP	SERVIÇO	1		
7	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LIP	SERVIÇO	1.160		
VALOR TOTAL					R\$

O valor item da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FACULTADO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 013/2022

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 013/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 013/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, contido do processo administrativo nº 9705/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, E DOS LAUDOS: TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, ALÉM DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS SOBRE O PPP, PARA ATENDER DEMANDAS DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E EM ESPECIAL NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões

resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **013/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;

h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

i) Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e legislação correlata vigente, e com estrita observância ao presente Termo de Referência e da Proposta de Preços;

j) Sempre que solicitada, poderá realizar avaliação clínica completa (incluindo exames complementares, quando for o caso) e emissão de ASO, e/ou realizar somente os exames complementares, de acordo com a orientação do médico do trabalho coordenador do programa;

k) Realizar as avaliações clínicas e todos os exames complementares constantes no presente Termo, devendo estes ser obrigatoriamente em Alagoinhas – BA.

l) Prover os serviços ora contratados com pessoal devidamente habilitado e qualificado em todos os níveis de trabalho;

- m)** Ter disponibilidade para conhecer as Unidades de lotação dos empregados do Município de Alagoinhas - BA, quando solicitado, a fim de poder fazer análises adequadas acerca do estabelecido em cada PCMSO;
- n)** Substituir qualquer membro da equipe de trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela Contratante;
- o)** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo certame para a contratação;
- p)** Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- q)** Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- r)** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- s)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Alagoinhas - BA quanto à execução dos serviços contratados, se ocorrer;
- t)** Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- u)** Comprometer-se a entregar à Contratante todos os prontuários dos servidores submetidos a avaliação, com os registros das avaliações clínicas e exames complementares, estes quando for o caso;
- v)** Orientar condutas a serem tomadas com relação a eventuais patologias ocupacionais identificadas e as medidas corretivas necessárias para a sua eliminação;
- w)** Orientar encaminhamento para especialistas da área médica quando detectados distúrbios de saúde de origem ocupacional, para devido tratamento e acompanhamento;
- x)** Observar todas as informações contidas no presente Termo, cumprindo todas as orientações e normas pertinentes.
- y)** Deverá manter contrato/convênio com clínica médica laboratorial instalada na cidade de Alagoinhas – BA, para atender à realização dos exames que venham a ser exigidos no PCMSO.
- z)** Apresentar ART/CREA do (s) profissional (s) que está executando as atividades, recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, e entregar uma via à Contratante.
- aa)** A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- bb)** A Contratada deverá manter a guarda dos documentos médicos dos servidores municipais e/ou dos prontuários eletrônicos, pelo período de 05 (cinco) anos, se caso dentro desse período o servidor não for afastado de suas atividades pelo INSS.
- cc)** Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de que trata o item anterior, a Contratada deverá encaminhar os documentos médicos para a Contratante.
- dd)** A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

ee) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f)** Fornecer inicialmente, e sempre que for necessário, relação nominal dos servidores públicos, relação das funções dos servidores municipais, relação das unidades de trabalho, relação das máquinas, veículos leves e pesados, para fim de utilização na elaboração dos Programas e Laudos descritos no Termo de Referência.
- g)** Permitir aos profissionais da Contratada o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos.
- h)** Acompanhar e fiscalizar o atendimento pela Contratada das obrigações pactuadas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Ressalva-se, contudo, que o atendimento prestado pela Contratada de forma direta, ou indireta, pela sua Rede Credenciada/Referenciada deverá ser objeto de fiscalização pelos beneficiários.
- i)** Prestar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência, todas as informações necessárias à Contratada, no tocante a beneficiários titulares que perderam o vínculo com o Município de Alagoinhas - BA, compreendendo exonerados, aposentados e falecidos.
- j)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- k)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com as legislações vigentes.
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 **Elaboração, Coordenação, Implementação e Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**

O programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O PPRA deve estar intrinsecamente relacionado com o PCMSO, sendo sua análise focada na identificação de riscos ambientais (físico, químicos e biológicos) a que estão expostos os servidores do Município de Alagoins – BA, e deverá ocorrer em todos os ambientes de trabalho onde estejam lotados os servidores. O PPRA deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da Norma Regulamentadora 09, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas alterações posteriores, e deverá ser apresentado ao Município de Alagoins – BA, no prazo máximo de 45 dias, em arquivo eletrônico e cópia impressa, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PPRA deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

O PPRA deve incluir as seguintes etapas:

- a) Antecipação e reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos servidores do Município de Alagoinhas - BA;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.
- g) Cronograma de ação.

O PPRA deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

O PPRA deverá conter, expressamente, a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme Norma Regulamentadora 12, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

8.2 Elaboração, Coordenação e Implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, visa a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, e deve estabelecer a realização obrigatória de exames médicos para:

- a) admissional (antes que o trabalhador assumira suas atividades);
- b) periódicos (em período estabelecido de acordo com a legislação vigente);
- c) do retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho para o empregado ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) de mudança de função (quando solicitado pelo Município de Alagoinhas e, neste caso, obrigatoriamente realizada antes da mudança);

Para a elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) a Contratada deverá verificar no PPRA de cada unidade do Município de Alagoinhas, os riscos ambientais e procedimentos produtivos de acordo com cada atividade e postos de trabalho, para detecção dos riscos ocupacionais que afetam à saúde do trabalhador, possibilitando a elaboração dos programas.

O prazo para entrega do PCMSO será de no máximo 30 (trinta) dias, após entrega do PPRA, em arquivo eletrônico e 01 (uma) cópia impressa por unidade, devidamente assinada pelos profissionais competentes da empresa contratada.

O PCMSO deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, desde que manifestada pela Contratante, e que esteja vigente o Contrato oriundo dessa licitação.

A estrutura do PCMSO deve conter os seguintes aspectos:

a) identificação da empresa: razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com Quadro I da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seu respectivo grau de risco e número de trabalhadores (conforme Quadro II da Norma Regulamentadora 04, do Ministério do Trabalho e Emprego), e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos;

b) identificação dos riscos existentes;

c) definição, com base nas atividades e processos de trabalho verificados e auxiliado pelo PPRA e mapeamento de risco, dos critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas;

d) programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos detectados, definindo explicitamente quais trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando;

Em função da natureza das atividades de cada unidade, a Contratada deverá elaborar os programas de acordo com o Anexo I, devendo discriminar, por unidade de lotação (e seus setores, quando for o caso), e identificar:

a) o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares específicos (quando necessário), para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores, para cada grupo de trabalhadores da empresa (Grupo Similar de Exposição - GSE), deixando claro, ainda, os critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso da constatação de alterações;

b) estatísticas de resultados anormais.

Os exames de que trata o item a) compreendem:

- avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

- exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, e seus anexos.

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em duas vias, que deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM regular;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM;

h) os riscos passíveis de causar doenças, exclusivamente ocupacionais, relacionadas com a atividade do trabalhador e em consonância com os exames complementares de controle médico;

Para candidatos aprovados para a cota de Pessoas com Deficiência (PCD), a Contratada procederá a realização do exame admissional levando em consideração a orientação do médico do trabalho e/ou o laudo/relatório médico apresentado pelo candidato.

Para a emissão do laudo caracterizador da deficiência e ASO, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada;
- b) as doenças, descrição dos limites e graus do comprometimento da deficiência, segundo critérios estabelecidos no Decreto 5.296/04;
- c) a natureza das atividades do cargo;
- d) a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho;
- e) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- f) Identificar as medidas de correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, a serem realizadas a fim de permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

O PCMSO deve fornecer informações e dados que possibilitem à Contratante gerar ações voltadas ao coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando-se os instrumentos da epidemiologia, como cálculo de taxas ou coeficientes para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários, ou grupos de trabalhadores, com mais agravos à saúde do que outros.

A implementação dos exames clínicos ocupacionais, ficarão às expensas da Contratante e os exames complementares determinados no PCMSO, ficarão às expensas da Contratada, e a relação dos mesmos consta no Anexo III.

8.4 Realização de Análises Ergonômicas e Implementação do Processo de Ergonomia.

O Laudo Ergonômico, conforme a Norma Regulamentadora 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, refere-se à elaboração de estudo detalhado dos postos de trabalho, detectando os fatores de risco ocupacional, apresentando soluções ergonômicas para o Município de Alagoinhas - BA, atendendo à legislação vigente, buscando aumento da produtividade e melhorando a qualidade de vida institucional dos servidores.

O laudo ergonômico deverá ser elaborado observando:

- a) Estudo da organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Estudo dos postos de trabalhos;
- c) Estudo e análise dos servidores do Município de Alagoinhas - BA, e suas necessidades;
- d) Relatório apresentando as situações críticas e as medidas saneadoras.

8.5 Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho),

O objetivo da avaliação está pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, do Ministério do Trabalho e Emprego,

respectivamente, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos e de acidentes, bem como outros advindos das legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

8.6 Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

A elaboração do PPP deve estar em conformidade com a legislação em vigor, com o LTCAT, e ser elaborado a partir do PPRA.

O número de servidores a serem capacitados é de no mínimo 08 (oito), sendo: 03 (três) servidores lotados na Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Administração e (05) membros do grupo de trabalho ou comissão que acompanhará a execução dos trabalhos, se for necessário.

8.7 Parceria para organização e realização de palestras sobre **Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde do Servidor**, e ações preventivas para doenças não ocupacionais (campanhas de vacinação, diabetes melitus, hipertensão arterial, prevenção do câncer ginecológico e de próstata, prevenção de DST/AIDS, alcoolismo, dentre outros). Este item está incluído apenas para parceria/orientação à Contratante, mas os custos dessas atividades ficarão à cargo do Município de Alagoinhas -BA

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.4 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.3 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.4 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____